

## INDICAÇÃO 01/2017

**Autoria:** Vereador Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

**Súmula:** Retorno ao pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias.

Senhora Presidente, apresento a V. Exa. nos termos do art. 85, XI, c/c o art. 96 do Regimento Interno, a presente indicação. Sugerindo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito o retorno ao pagamento do adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias.

### **Justificativa**

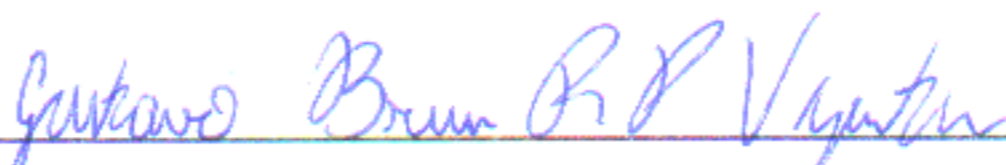
O Projeto de Lei da Câmara Federal PLC 210/2015, transformado posteriormente na Lei 13.342/2016, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a formação profissional e sobre benefícios trabalhistas e previdenciários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias"<sup>1</sup>, obteve veto parcial da presidência da República. O veto 40/2016 implica na retirada do recebimento de adicional de insalubridade destes profissionais, tendo como consequência a exclusão deste adicional dos seus vencimentos.

Entretanto em 15/12/2016 apreciado pelo Congresso Nacional o veto foi derrubado, restando necessário o restabelecimento do referido adicional.

Isto posto, requer, após justificação oral, seja apreciado e aprovado pelo Nobre Plenário desta Casa Legislativa, bem como seja oficiado o Executivo para que tome as medidas necessárias para a normalização do pagamento do adicional ora tratado.

Termos em que pede deferimento,

Campo do Tenente, em 17 de janeiro de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

<sup>1</sup> <http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/127018>